



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº. 1366/2014**

**SÚMULA:** FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2013/2016, REVOGA ARTIGOS DA LEI 1246/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I:**

Art. 1º. O subsídio dos Secretários do Município de Assaí, Estado do Paraná, para a Gestão 2013/2016, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I- Secretários Municipais: R\$4.332,80(quatro mil, trezentos e trinta e dois reais, e oitenta centavos).

Art. 2º. O subsídio fixado na alínea I do Art. 1º., fica restrito aos Secretários Municipais, nomeados através de Portaria específica para a Gestão 2013/2016.

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso I, do Art. 1º, farão jus nos termos da Legislação Municipal:

- a) ao décimo terceiro vencimento;
- b) a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso III do artigo 1º e o artigo 2º e seu parágrafo único, todos da Lei 1246/2012.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado qualquer pagamento retroativo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014.



**Luiz Alberto Vicente**  
Prefeito Municipal